



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 461/78.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providencias para o exercício de 1979.

PREAMBULO OFICIAL:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADOS:

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$.....	2.275.000,00
receita tributária	Cr\$.....	1.955.000,00
receita patrimonial	Cr\$.....	50.000,00
receita industrial.....	Cr\$.....	60.000,00
transf. correntes	Cr\$.....	19.850.000,00
receitas diversas	Cr\$.....	580.000,00
1.2 -RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$.....	4.225.000,00
receitas de capital.....	Cr\$.....	4.225.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR ÓRGÃOS:

1.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$.....	234.000,00
camara Municipal.....	Cr\$.....	234.000,00
1.2 – ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$.....	16.266.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$.....	5.208.000,00
Educação e Cultura	Cr\$.....	1.645.000,00
Transportes.....	Cr\$.....	4.865.000,00
Bem estar social	Cr\$.....	1.128.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$.....	5.420.000,00



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com a Emenda Constitucional nº 1 de 1 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

§ 1º - Para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos de pessoal utilizando como recursos, cancelamentos parciais ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0 - Reserva de contingência.

§ 2º - Para atender as despesas vinculadas as receitas até o limite do excesso da arrecadação efetiva das re ceitas que estiverem vinculadas.

§ 3º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 55% (trinta e cinco por cento), da despesa orçamentária servindo como recursos constantes do Artigo 45 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta Lei entrar em vigor na data de 1 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1978.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Departamento Jurídico


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal